



PORTARIA N. 002/2018-NUPEMEC-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA
PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE CONFLITOS-NUPEMEC, no uso de suas atribuições
legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º,
incisos XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e
4º da Resolução n. 009/2012/TP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar o Centro Judiciário de
Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de
Arenápolis, à Rua Juscelino Kubitschek, n. 629-E - Bairro
Vila Nova, a partir desta data.

Parágrafo único. O Centro Judiciário de
Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC funcionará no
horário das **12 às 18 horas**.

Art. 2º. A atuação dos Centros Judiciários
obedecerá ao previsto no art. 2º, *caput*, da Resolução n.
009/2012/TP.

§ 1º. Os feitos remetidos ao CEJUSC deverão
ser objeto de prévia triagem, para verificação da adequação
do caso à aplicação das técnicas de Conciliação e Mediação, o
que poderá ser reapreciado pelo Juiz Coordenador, que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NUPEMEC



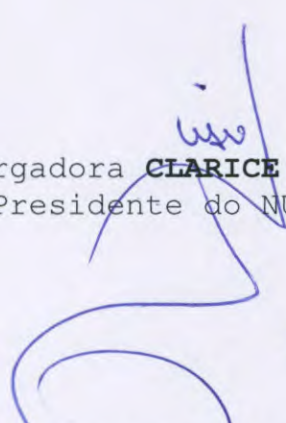
devolverá o processo que não se enquadre nas condições necessárias.


§ 2º. Poderão ser realizados mutirões sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do NUPEMEC.

Art. 3º. O funcionamento do CEJUSC obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCSC, de 11/06/2012 (DJE n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo NUPEMEC.

Publique-se. Cumpra-se.

Arenápolis/MT, 20 de abril de 2018.


Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do NUPEMEC-TJMT


Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**
Coordenador do NUPEMEC-TJMT